



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 13/8/2002, publicado no DODF de 16/8/2002, p. 7
Portaria nº 346, de 29/8/2002, publicada no DODF de 30/8/2002, p.30.*

Parecer nº 148/2002-CEDF

Processo nº 030.003776/2001

Interessado: **Centro de Educação Infantil Fonte do Saber**

- Credencia, por 5 anos, o Centro de Educação Infantil Fonte do Saber, localizado na QNL 11, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga – Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 1º de outubro de 2001, é solicitado credenciamento e autorização e funcionamento da educação infantil do Centro de Educação Infantil Fonte do Saber, localizado na QNL 11, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga – Distrito Federal, fundado em 16 de fevereiro de 2001, e mantido pelo Centro Educacional Infantil Fonte do Saber Ltda., com fins educacionais e sede no mesmo endereço.

ANÁLISE – A documentação apresentada atende às exigências legais para o pleito contido no processo em pauta, e encontra-se instruído de acordo com os artigos 75 e 76 da Resolução nº 2/98-CEDF. Vale ressaltar que o “*Contrato de Locação conta com prazo de vencimento por tempo indeterminado*” (fls. 46).

Conforme relatório conclusivo das técnicas da SUBIP, fls. 79, a unidade de ensino funciona em residência adaptada e estruturada para oferecer a educação infantil, contando com 3 salas de aula, 1 sala de professores, direção, secretaria, sala de vídeo, 2 banheiros infantis, 1 banheiro para deficiente e 1 banheiro para professor, apresentando boas condições de higiene, conservação, iluminação em todas as dependências, bem como nas salas ambientes que possui. O corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo é devidamente habilitado (fls. 13), sendo que a diretora acumula a função de coordenadora pedagógica. Os materiais de ensino-aprendizagem são compatíveis com a Proposta Pedagógica e encontram-se em boas condições de uso e em quantidade suficiente para sua utilização.

A escrituração escolar é feita mediante registros em livros e fichas e o arquivo é organizado de forma prática e funcional, permitindo fácil acesso aos dados escolares dos alunos.

A escola dispõe de recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento curricular em quantidade suficiente e adequados ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

No que concerne à Proposta Pedagógica, acostada às fls. 63 às 77, após ajustes necessários, atende ao previsto na Resolução nº 2/98-CEDF, abrangendo os seguintes aspectos: breve histórico; fins e princípios norteadores; objetivos institucionais, justificativa para oferta das modalidades do ensino; objetivos e formas de organização da educação; organização curricular; competências e habilidades que o aluno deverá alcançar no final do curso; procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno e do desenvolvimento curricular; recursos necessários ao



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

desenvolvimento curricular; procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos; formas de gestão administrativa e pedagógica.

O Centro de Educação Infantil Fonte do Saber funciona em regime anual, com um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de atividades pedagógicas, para crianças de creche – 2 a 3 anos, e de pré-escola – 4 a 6 anos. No turno matutino a escola atende 43 alunos no período de 7h30 às 11h45 e no vespertino, 19 alunos no período de 13h30 às 17h45.

A Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil Fonte do Saber tem suporte educacional fundamentada na *“Pedagogia Crítica Social dos Conteúdos e Teoria Construtivista, permeada pela interdisciplinaridade e nas sugestões dos Parâmetros Curriculares Nacionais”* (fls. 66). O fazer pedagógico tem como *“norte a LDB 9.394/96 e a Resolução 2/98-CEDF, buscando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, ético, cultural, sócio-histórico, cognitivo, perceptivo-motor, afetivo e social, dentre outros, complementando a ação da família e da comunidade.”*

A avaliação é global e contínua, realizada mediante observação direta do desenvolvimento do aluno, considerando os aspectos biopsicossocial e cultural abrangendo a formação de hábitos e atitudes, levando-se em conta suas diferenças individuais. As competências e habilidades que o aluno deverá alcançar no final do curso encontram-se relacionadas às fls. 72.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 anos, o Centro de Educação Infantil Fonte do Saber, mantido pelo Centro Educacional Infantil Fonte do Saber Ltda., localizado na QNL 11, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga – Distrito Federal.
- b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de agosto de 2002.

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/8/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal